

CONTRATADO: JOSE WOLNEY SILVA SANTOS

DATA: 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Lei Municipal n.º 214/2021 de 16/03/2021

BASE LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988,

DO VALOR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO RECEPCIONISTA / ALTERAÇÃO

DO CONTRATO N.º 02/2023

1º TERMO ADITIVO

1

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023.

TERMO ADITIVO
CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL
DE DIVINA PASTORA E JOSE
WOLNEY SILVA SANTOS, NA FORMA
ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.108.733/0001-96, neste ato representado por seu titular a Prefeita Municipal, MARIA CLARA PRADO RIBEIRO KOLTEMBERG, brasileira, casada, portadora do CPF sob o nº 795.199.975-04, domiciliada na sede administrativa deste município, sito a Praça da Matriz, nº 49, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, JOSE WOLNEY SILVA SANTOS, brasileiro, maior e capaz, RECEPCIONISTA, residente e domiciliada na Rua da Palha, Nº 91, Centro, Divina Pastora/SE, portadora de RG nº 21896372 SSP/SE, CPF nº 049.528.825-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no contrato nº 02/2023, em conformidade com a legislação vigente e considerando as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

O presente contrato rege-se pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divina Pastora Lei nº. 12/1994, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Municipal nº. 113 de 19 de junho de 2013, Lei Municipal nº. 214 de 16 de março de 2021, objetivando suprir necessidade de excepcional interesse público enquanto estiver em andamento os trâmites necessários para a deflagração do concurso público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O presente Aditivo vigorará pelo prazo de até 06 (seis) meses, período compreendido entre 01 de julho de 2023 e 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em consonância com art. 2º da Lei 214/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

§1º. Nos termos do art. 2º do decreto n.º 047/2019 e com o termo de ajustamento de conduta (TAC) Processo nº 20198140025, as partes acordam que o presente contrato será imediatamente rescindido, independente do prazo de vigência fixado na presente cláusula e de notificação, caso venha a ser realizado e concluído o **Concurso Público** com vagas para as mesmas funções, desde que haja a convocação e a nomeação dos aprovados. Da mesma forma, acordam que, incluindo a presente cláusula, o(a) contratado(a) não possui qualquer direito à indenização referente ao prazo remanescente para conclusão do pacto, não podendo promover qualquer reclamação em juízo ou fora dele.

§2º. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização, desde que justificado pelo interesse público ou ausência de necessidade administrativa, resguardadas parcelas remuneratórias correspondentes aos serviços já efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - INCLUSÃO DE DOTACÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar, a partir de 02 de janeiro de 2023 a Cláusula Quarta do 1º Termo Aditivo do contrato original, firmado em 02 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

"A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** pagará ao(a) **CONTRATADO(A)**, em remuneração aos serviços contratados a importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a título de salário, tendo como valor do aditivo R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)."

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTACÃO

O presente aditivo visa à prorrogação de prazo contratual e alteração do valor, destinado a atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA** para o exercício de 2023, decorrente do Contrato Temporário por tempo determinado de n.º 02/2023, conforme segue abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02005 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
AÇÃO: 2032 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 31900400 = Contratação por Tempo Determinado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FONTE DE RECURSO: 15001001 - Identificações das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO

O **CONTRATADO (A)** declara estar ciente da alteração nas circunstâncias que caracterizam o excepcional interesse público na celebração do presente contrato quanto aos seus fundamentos, considerando a decisão administrativa de realizar o **CONCURSO PÚBLICO** para as mesmas funções contratadas, não apresentando qualquer discordância no que tange à possibilidade de rescisão unilateral sem qualquer direito indenizatório caso venham a ser convocados candidatos aprovados no certame que será realizado.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora/SE, 30 de junho de 2023.

MARIA CLARA BRANDÃO OLIVEIRA ROLLEMBERG
Prefeita Municipal

ROBERTO ALEXANDRE SANTOS HIPOLITO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JOSE MOINEY SILVA SANTOS

CPF: 049.528.825-00

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

CPF: 097.454.815-82

CPF: 097.696.115-15